DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	11
Contratos	11
Outros Atos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2646, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

"Altera o Decreto nº 2635, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica alterado o Decreto nº 2635, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso, passando a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNCIPAL

01 – Setor Municipal de Assistência Social

Titular: Jussara de Oliveira Bonifacio Castro Ogawa

Suplente: Claudia Batista Mendonça Oliveira

02 – Setor Municipal de Saúde

Titular: Silvia Aparecida Lima

Suplente: Rosana Souza da Silva Fidioca

03 – Setor Municipal de Educação e Cultura

Titular: Elenise Franco de Castro Cavalini

Suplente: Selma Fátima de P. Lessa dos Santos Oliveira

04 – Setor Municipal de Transportes

Titular: Cresio Sebastião da Costa

Suplente: Valério Gonçalves da Silva

05 – Setor Municipal de Esportes e Turismo

Titular: Manoel de Oliveira Alves Filho

Suplente: Dayse Pereira da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01 – Igreja Assembléia de Deus – Ministério Madureira

Titular: Jean Carlos Mariano da Silva

Suplente: Aparecido da Silveira

02 – Assistência Recanto Feliz

Titular: Carlos Alberto Mendonça Galvão

Suplente: Letícia Miranda Batista de Souza Brito

03 – Clube da Melhor Idade

Titular: Silvania Aparecida Duarte

Suplente: Sonia Maria Ozório Pessoa

04 – Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia

Titular: Eliane Cristina de Oliveira

Suplente: Conceição Imaculada de Paula André

05 – Primeira Igreja Batista

Titular: Mayda Raquel Costa Correa Dourado

Suplente: Waldomiro Porto dos Santos

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 03 de janeiro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2647 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia membros do Conselho do Fundo Social de Solidariedade do Município de Riolândia

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, vem de conformidade com o previsto no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

artigo 4º, da Lei nº 752, de 24 de junho de 1983 e suas alterações posteriores, expedir o seguinte,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Riolândia, pelos seguintes elementos da comunidade local:

Presidente: Daniel Vaz

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público, a seguir especificados:

a) 02 (dois) representantes do Setor Municipal de Assistência Social.

Titular: Alessandra Bilar Ney; Lucineia da Silva Ribeiro Bispo;

Suplente: Adriana Cianfa Firmino; Claudia Batista Mendonça Oliveira.

b) 01(um) representante do Setor Municipal de Saúde.

Titular: Juliana dos Santos Rodrigues

Suplente: Eugenia Giachetto de Almeida

c) 01(um) representante do Setor Municipal de Educação.

Titular: Silvia Luiz Barcelos Mori

Suplente: Maisa de Fátima Barbosa de Melo Lima

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, de Entidades juridicamente constituídas, representativas dos usuários, escolhidos em foro próprio:

a) 01(um) representante de Entidades e Organizações de Assistência Social que atenda idosos.

Titular: Suzimeire Ribeiro Trindade

Suplente: Caticilene Neves dos Santos

b) 01(um) representante de Entidades e Organizações de Assistência Social que atenda crianças e adolescentes.

Titular: Carla Gonçalves dos Reis

Suplente: Jussara de Oliveira Bonifacio Castro Ogawa

c) 01 (um) representante da Santa Casa de Misericórdia;

Titular: Vera Lucia Alves Borges

Suplente: Rosimeire Batista Borges

III – 04 (quatro) Representantes da Comunidade:

a) 02 (dois) representantes de entidades religiosas.

Titular: Adelaide Rosa Gonçalves

Suplente: Rosimeire Jacomini Gonçalves Costa

Titular: Andreia Francisco da Silva

Suplente: Maria Lina Furtado Borges

b) 02 (dois) representantes do comércio municipal.

Titular: Ana Lúcia Mendonça Rodrigues Lemos

Suplente: Franciana Aparecida de Oliveira

Titular: Vanessa Borges Barcelos

Suplente: Maria Renata de Castro Costa

Artigo 2º - A função exercida pelos membros nomeados de que trata o artigo anterior, será considerado serviços de caráter relevante, sem ônus para o Município.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto 2526/2018.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 03 de janeiro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2648, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar e da outras providencias.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2699/2020.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional suplementar na importância de R$ 1.567.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 173 - 08.244.0019.2015.0000 Manutenção Das Ações de Proteção Social Basica.... 20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 174 - 08.244.0019.2015.0000 Manutenção Das Ações de Proteção Social Basica.... 120.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 234 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... 180.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 235 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021212 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha: 535 - 15.451.0022.1005.0000 Execução de Guias,Sarjetas e Pavimentação..... 190.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 539 - 15.451.0022.1006.0000 Construção e Reformas de Praças..... 15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 585 - 25.752.0023.1008.0000 Extensão de Rede Eletrica..... 40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 651 - 25.752.0023.2059.0000 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública..... 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 598 - 26.782.0024.2061.0000 Manutenção das Estradas Vicinais..... 110.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 577 - 16.482.0025.1010.0000 Apoio a Cosntrução de Moradias..... 27.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021414 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Ficha: 615 - 18.541.0028.2063.0000 Desenvolvimento de Atividades de Proteção do Meio Ambiente
..... 45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 022323 Ações de Desenvolvimento do Turismo
Ficha: 648 - 27.695.0030.2073.0000 Ações de Desenvolvimento do Turismo..... 120.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 649 - 27.695.0030.2073.0000 Ações de Desenvolvimento do Turismo..... 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Local: 020101 CHEFIA DO EXECUTIVO
Ficha: 022 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação da Chefia do Executivo..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020202 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha: 050 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 052 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 062 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo..... -20.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 066 - 04.122.0003.2009.0000 Manutenção do Almoxarifado..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 079 - 09.271.0005.2011.0000 Proventos de Inativos e Pensionistas..... -10.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Local: 020303 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Ficha: 081 - 04.123.0006.2012.0000 Manutenção Departamento de Finanças..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 082 - 04.123.0006.2012.0000 Manutenção Departamento de Finanças..... -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 096 - 99.999.0006.9999.0000 Reserva de Contingência..... -100.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local: 020505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 139 - 08.243.0020.2020.0000 Manutenção de Ações de Acolhimento/Abrigamento -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 140 - 08.243.0020.2020.0000 Manutenção de Ações de Acolhimento/Abrigamento -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 141 - 08.243.0020.2020.0000 Manutenção de Ações de Acolhimento/Abrigamento -5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 193 - 08.244.0020.2021.0000 Atendimento de Proteção Social Especial..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 212 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 213 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 214 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 220 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 226 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 241 - 10.301.0014.2025.0000 Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 243 - 10.301.0014.2025.0000 Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 266 - 10.301.0014.2026.0000 Atendimento a Saúde da Família - SF..... -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 305 - 10.303.0017.2069.0000 Assistência Farmaceutica Básica e Especializada.. -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 310 - 10.304.0016.2029.0000 Vigilância e Promoção da Saúde..... -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 311 - 10.304.0016.2029.0000 Vigilância e Promoção da Saúde..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020707 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 324 - 12.361.0007.2030.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
..... -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 331 - 12.361.0007.2030.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 370 - 12.365.0008.2032.0000 Manutenção do Atendimento em Creche..... -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020808 FUNDEB
Ficha: 406 - 12.361.0010.2037.0000 FUNDEB-Remuneração Magistério Ensino Fundamental
..... -120.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 410 - 12.361.0010.2038.0000 FUNDEB-Manutenção do Ensino Fundamental.... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 421 - 12.361.0010.2045.0000 FUNDEB-Remun. Magistério EF Esc.Maria Aparecida -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 436 - 12.365.0010.2039.0000 FUNDEB-Remuneração Magistério - CRECHE..... -70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 440 - 12.365.0010.2040.0000 FUNDEB-Manutenção Atendimento Em Creche.... -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 450 - 12.365.0010.2041.0000 FUNDEB-Remuneração Magistèrio Pré-Escolar..... -35.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021212 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha: 545 - 15.452.0023.2057.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos..... -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 556 - 15.452.0023.2058.0000 Coleta e Disposição dos Residuos Solidos Urbanos.. -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 560 - 15.452.0023.2058.0000 Coleta e Disposição dos Residuos Solidos Urbanos.. -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 588 - 25.752.0023.2059.0000 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública..... -300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 595 - 26.782.0024.2061.0000 Manutenção das Estradas Vicinais..... -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021313 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ficha: 604 - 20.605.0027.2062.0000 Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura..... -12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021515 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Ficha: 621 - 27.812.0029.2064.0000 Manutenção das Atividades Esportiva, Recreativas e de Lazer
..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 627 - 27.812.0029.2064.0000 Manutenção das Atividades Esportiva, Recreativas e de Lazer
..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 635 - 27.813.0029.2065.0000 Promoção de Eventos, Festejos e Comemorações..... -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de Janeiro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2649, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar e da outras providencias.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2699/2020.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional suplementar na importância de R$ 3.055.500,00 (TRES MILHÕES CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 288 - 10.302.0015.2027.0000 Atedimento de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021212 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha: 537 - 15.451.0022.1005.0000 Execução de Guias,Sarjetas e Pavimentação..... 745.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 538 - 15.451.0022.1005.0000 Execução de Guias,Sarjetas e Pavimentação..... 803.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 653 - 15.451.0022.1006.0000 Construção e Reformas de Praças..... 134.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 652 - 25.752.0023.1008.0000 Extensão de Rede Eletrica..... 600.000,00
4.4.91.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA OFSS

Ficha: 654 - 16.482.0025.1010.0000 Apoio a Cosntrução de Moradias..... 83.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 022323 Ações de Desenvolvimento do Turismo
Ficha: 649 - 27.695.0030.2073.0000 Ações de Desenvolvimento do Turismo..... 600.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de janeiro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DECRETO Nº 2.650, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre regulamentação do § 2º, do artigo 121, da Lei Complementar 90, de 20 de dezembro de 2019".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso VI, da Lei Orgânica do Município e § 1º, do artigo 183, da Lei Complementar 90, de 20 de dezembro de 2019 e,

Considerando que o Decreto 1.705, de 16 de junho de 2009, criou a Comissão Municipal de Avaliação de Acúmulo de Cargos, para estabelecer os parâmetros de legalidade ou não, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, para servidores municipais que são detentores de dois cargos/funções/empregos;

Considerando que é competência do Poder Executivo Municipal, entre outras atribuições expedir Atos regulamentadores, quando assim a Lei de Norma Geral ou Específica permitir;

Considerando que o § 1º, do Artigo 183, da Lei Complementar 90, de 20 de dezembro de 2019 permite ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando permitido legalmente, regulamentar as disposições contidas na referida Lei Complementar;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos profissionais do quadro do magistério público municipal, como Lei Específica das normas educacionais;

Considerando que as alíneas "a,b", do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal trata especificamente do acúmulo de cargo/emprego/função do magistério;

Considerando que é competência do Município regulamentar a disposição para comprovação da compatibilidade de horário de trânsito, quando o profissional do quadro do magistério detém vínculo de acúmulo de cargo/emprego/função, nas Unidades Educacionais e Órgãos Gestores da Rede Municipal de Ensino, caracterizando-se justificado interesse público, razões pelas quais Resolve baixar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º - Para atendimento específico da área da educação do município, em atendimento ao § 2º, do artigo 121, da Lei Complementar 90, de 20 de dezembro de 2020, haverá compatibilidade de horário de trânsito quando:

I - comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um;

II - mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos 5(cinco) minutos de intervalo, entre as Escolas de Educação Básica e seus respectivos Órgãos Gestores, no município de Riolândia e de 30 (trinta) minutos, se em municípios diversos;

III - comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riolândia, 14 de janeiro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

DECRETO Nº 2651, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos do Município no curso de 2020.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Os feriados, no exercício de 2020, em conformidade com a legislação vigente, são os seguintes:

a) 1º de janeiro (quarta-feira) – Confraternização Universal;

b) 26 de março (quinta-feira) – Data da Fundação do Município;

c) 10 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo;

d) 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes;

e) 1º de maio (sexta-feira) – Dia do Trabalho;

f) 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

g) 13 de junho (sábado) Padroeiro da cidade;

h) 09 de julho (quinta-feira) Revolução Constitucionalista;

i) 07 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil;

j) 12 de outubro (segunda-feira) – Dia de Nossa Senhora Aparecida;

k) 02 de novembro (segunda-feira) – Finados;

l) 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República;

m) 20 de novembro (sexta-feira) Dia da Consciência Negra;

n) 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal.

Artigo 2º - Ficam declarados pontos facultativos nas repartições publicas municipais, no exercício de 2020, os seguintes dias:

a) 02 de janeiro (quinta-feira) até as 13:00 hs;

b) 24 e 25 de fevereiro (segunda-feira e terça-feira) Carnaval;

c) 26 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas;

d) 27 de março (sexta-feira);

e) 09 de abril (quinta-feira) após as 12:00 hs;

f) 20 de abril (segunda-feira);

g) 12 de junho (sexta-feira);

h) 10 de julho (sexta-feira);

i) 28 de outubro (quarta-feira) Dia do Funcionário Publico;

j) 24 de dezembro (quinta-feira) Véspera de Natal (após as 12:00 hs);

k) 31 de dezembro (quinta-feira) Véspera de Confraternização Universal.

Artigo 3º - Fica suspenso o expediente para os servidores do Setor de Educação Municipal, nos dias 15 e 16 de outubro de 2020, (quinta-feira e sexta-feira) em razão da comemoração do Dia dos Professores.

Artigo 4º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior, os setores de serviços municipais em que, essenciais por sua natureza, houver necessidade de funcionamento normal ou ininterrupto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de janeiro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2652, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"Altera o Decreto nº 2612, de 16 de maio de 2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Resolução nº 09/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criou a Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica alterado o Decreto nº 2612, de 16 de maio de 2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, passando a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO CRAS/SETOR MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

- Mayda Raquel Costa Correia

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GESTOR/ SETOR MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

- Carla Gonçalves dos Reis

- Renata Assunção Melo

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:

- Claudia de Fatima Mariano de Faria Amâncio

REPRESENTANTE DA SAÚDE MUNICIPAL:

- Ana Paula Moreira de Paula Viana

REPRESENTANTE DO CMDCA:

- Jussara Oliveira Bonifacio Castro Ogawa

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- Osmair Lopes de Andrade

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

- REPRESENTANTE DA CASA LAR KIARA FIDELES LEAL MORAIS:

- Livia de Souza Barros – Coordenador (a) da Casa Lar

- Carla Maria Junqueira – Técnica Referência da Casa Lar

Artigo 2º - A Coordenação da Comissão será exercida pela Sra. Carla Gonçalves dos Reis.

Artigo 3º - A Secretária da Comissão será exercida por Renata Assunção Melo.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de janeiro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: JERÔNIMO PEREIRA DE SOUZA RIOLÂNDIA – ME, CNPJ 59.413.823/0001-91.

Contrato: 027/2020

Valor: R$ 122.308,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e oito reais).

OBJETO: O registro de preços para a aquisição de alimentos perecíveis para projetos e programas da Assistência Social deste Município de Riolândia/SP, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. ASSINATURA: 29/01/2020 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADA: HEYD NATÁSSIA OKI DE SOUZA – ME, CNPJ nº 14.842.543/0001-60.

Contrato: 028/2020

Valor: R$ 172.960,10 (cento e setenta e dois mil novecentos e sessenta reais e dez centavos).

OBJETO: O registro de preços para a aquisição de alimentos perecíveis para projetos e programas da Assistência Social deste Município de Riolândia/SP, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

ASSINATURA: 29/01/2020 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Outros Atos

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO – PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

MUNICIPIO: RIOLÂNDIA **PERIODO**: 4º TRIMESTRE OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO **EXERCÍCIO**: 2019

RECEITAS ARRECADADAS	ACUMULADA	DESPESAS REALIZADAS - LIQUIDADA	ACUMULADA
Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU	306.999,29	12.361 – Manutenção do Ensino Fundamental	1.315.220,86
Imposto s/ Transferência Inter Vivos - ITBI	1.497.217,14	12.361 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental	449.068,76
Imposto s/ Serviço Qualquer natureza – ISS	1.298.464,72	12.361 - Despesas Sob Regime de Adiantamento	22.541,50
Imposto de Renda retido na Fonte	667.356,95	12.361 – Construção, Reforma e Ampliação e Escolas Ensino Fundamental	
Receita da Dívida Ativa de Imposto do IPTU	307.905,48	12.366 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	
Receita da Dívida Ativa de Imposto do ISS	1.279,76	**(I) TOTAL DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.786.831,12**
Multas Juros de Mora – IPTU	7.460,51		
Multas Juros de Mora – ISS	0,00	12.361 - FUNDEB – Remuneração Magistério Ensino Fundamental	3.855.961,20
Multas Juros de Mora Dívida Ativa - IPTU	33.778,22	12.365 - FUNDEB – Remuneração Magistério Creche	1.519.294,35
Multas Juros de Mora Dívida Ativa – ISS	0,00	12.365 - FUNDEB – Remuneração Magistério Pré-Escola	550.759,05
Receita Dívida Ativa – Outros Impostos	0,00	12.366 - FUNDEB – Remuneração Magistério EJA	114.620,57
Atualização Monetária Divida Ativa	0,00		
TOTAL RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.120.462,07**		
		(II) TOTAL DESPESAS FUNDEB MAGISTÉRIO	**6.040.635,17**
Cota Parte FPM	11.117.052,42		
Cota Parte ITR	900.752,22	12.361 – FUNDEB Manutenção do Ensino Fundamental	1.315.674,56
Cota Parte FPM – 1% Cota Anual – CF. art. 159, I alínea e Julho	472.490,11	12.365 – FUNDEB Manutenção do Atendimento em Creche	384.372,26
Cota Parte FPM – 1% Cota Anual – CF. art. 159, I alínea d Dezembro	490.616,08	12.365 – FUNDEB Manutenção da Educação Pré-Escolar	74.629,86
TOTAL TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**12.980.910,83**	12.366 – FUNDEB Manutenção Educação Jovens e Adultos - EJA	2.934,13
		(III) TOTAL DESPESAS FUNDEB OUTROS	**1.777.610,81**
Cota Parte do ICMS	15.210.703,12		
Cota Parte do IPVA	930.956,91	12.365 – Manutenção do Atendimento em Creche	1.233.026,21
Cota Parte do IPI sobre Exportação	101.376,76	12.365 – Manutenção do Desenvolvimento Ensino Pré-Escolar	267.434,21
TOTAL TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	**16.243.436,79**	12.365 – Construção Reforma e Ampliação de Creches	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	7.809.748,19	12.365 - Construção Reforma e Ampliação de Pré-Escolas	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**41.154.557,88**	**(IV) TOTAL DESPESAS ENSINO INFANTIL**	**1.500.460,42**
- Transferências Recebidas do FUNDEB	-7.809.748,19		
SUB-TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS	**33.344.809,69**	**TOTAL Item (I, II, III e IV)**	**11.105.537,52**
		DEDUÇÕES FUNDEB	5.652.248,22
(I) TOTAL RECEITAS P/ CALCULO DA APLICAÇÃO DO ENSINO	**33.344.809,69**		
		SUB-TOTAL DAS DESPESAS	**16.757.785,74**
QSE, e Outros Recursos Adicionais	1.076.276,90	- DESPESAS COM FUNDEB	7.818.245,98
Rendimento de Aplicação Financeira – LDB e Convênios	15.717,15	**TOTAL DESPESAS LIQUIDADAS APLICADAS NO ENSINO (25%)**	**8.939.539,76**
Aplicação Financeira do FUNDEB	8.497,79		
Transferências de Convênios	0,00	- Recursos de Auxílios, Subvenções e Contribuições.	
(II) TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**1.100.491,84**	Aplicações Obrigatórias – 25% (art 256)	8.336.202,43
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS (I+II)	**34.445.301,53**	**PERCENTUAL APLICADO**	**26,81%**